



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5981/2025

VETO PARCIAL N.º 34 ao **PROJETO DE LEI N.º 14.832**, do vereador **PAULO SÉRGIO MARTINS**, que Cria a Campanha Municipal de Combate à Pichação.

PARECER 656

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO PARCIAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei afronta a repartição de competência, pelo tema do projeto ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em legislar.

Cumpre-nos destacar, que o veto em exame vem respaldado pelo **parecer n.º 728**, da Procuradoria Jurídica da Casa, que reitera a constitucionalidade da propositura, razão pela qual examinamos com cuidado as razões que sustentam o veto apostado pelo Executivo e delas discordamos.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E49B-DAA2-A98E-937E